



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2026

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pelo Pedido: Lilian Fernandes Carvalho

Secretário(a): Rosani Kozorosky Palmeiro

1JUSTIFICATIVA:

Justificativa para Contratação de Empresa de palestra com o seguinte tema: BNCC e Computação- Integrando Pensamento Computacional ao Currículo Escolar para a Formação do Professores da Rede Municipal de Ensino que acontecerá nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de Fevereiro de 2026. Com data a confirmar desta palestra.

A contratação de empresa especializada para a realização de **palestra formativa** com o tema **“BNCC e Computação – Integrando o Pensamento Computacional ao Currículo Escolar”** justifica-se pela necessidade de promover a **formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino**, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e com as exigências atuais da educação básica.

A BNCC estabelece a cultura digital e o desenvolvimento do pensamento científico, crítico e criativo como competências essenciais à formação integral dos estudantes, destacando o **Pensamento Computacional** como elemento fundamental a ser integrado às práticas pedagógicas e aos componentes curriculares. Nesse contexto, torna-se indispensável capacitar os docentes para a compreensão e aplicação desses conceitos no planejamento e na execução das atividades pedagógicas.

A palestra, com **data a ser confirmada**, está prevista para ocorrer no período de **09 a 13 de fevereiro de 2026**, e tem como objetivo oferecer subsídios teóricos e metodológicos que contribuam para o fortalecimento das práticas pedagógicas, a inovação no ensino e o alinhamento curricular da Rede Municipal de Ensino às normativas educacionais vigentes.

Dessa forma, a contratação ora pretendida mostra-se necessária para assegurar a atualização pedagógica dos profissionais da educação, a qualidade técnica da formação ofertada e a efetiva implementação das diretrizes da BNCC no contexto escolar.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.



2. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa Especializada com o seguinte tema: BNCC e Computação- Integrando Pensamento Computacional ao Currículo Escolar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A Secretaria Municipal de Educação necessita da contratação de uma empresa Especializada com o seguinte tema: BNCC e Computação- Integrando Pensamento Computacional ao Currículo Escolar.

Finalidade: Contratação de Empresa					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de Empresa de palestra com o seguinte tema: BNCC e Computação- Integrando Pensamento Computacional ao Currículo Escolar para a Formação do Professores da Rede Municipal de Ensino que aconteceu nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de Fevereiro de 2026. Com data a confirmar desta palestra.	SVÇ	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total					R\$ 5.000,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a **formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino**, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, especialmente no que se refere ao desenvolvimento das competências gerais relacionadas à **cultura digital**, ao **pensamento científico, crítico e criativo** e ao uso pedagógico das tecnologias digitais.

A BNCC reconhece o **Pensamento Computacional** como elemento essencial para a formação integral dos estudantes, devendo ser integrado de forma transversal ao currículo escolar. Nesse contexto, torna-se imprescindível capacitar os docentes para a compreensão dos fundamentos do Pensamento Computacional e sua aplicação nas práticas pedagógicas, favorecendo o alinhamento do planejamento curricular às exigências educacionais contemporâneas.

A contratação de empresa especializada para a realização de **palestra formativa** com o tema **“BNCC e Computação – Integrando o Pensamento Computacional ao**



Currículo Escolar” visa assegurar a qualidade técnica da formação ofertada, bem como a atualização pedagógica dos profissionais da educação. A referida palestra está prevista para ocorrer no período de **09 a 13 de fevereiro de 2026**, com **data específica a ser confirmada**, contemplando atividades formativas direcionadas aos professores da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, a contratação ora pretendida encontra respaldo na legislação educacional vigente e mostra-se necessária para fortalecer a prática docente, promover a inovação pedagógica e assegurar a efetiva implementação das diretrizes da BNCC no contexto da Rede Municipal de Ensino.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da contratação tem respaldo na pesquisa de preços mencionada no estudo técnico preliminar. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o artigo 23 da Lei 14.133/21.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A aquisição dos bens deste termo de referência deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.



7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente objeto de contratação serão exercidas pelos empregados públicos designados. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr(a) Iracema Machado e o(a) Sr(a) Marcia Anversa Coradini Foletto.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contabilidade em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado da contratação dos serviços é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), conforme pesquisa de mercado anexada.

11 DA GARANTIA

A garantia dos produtos a serem contratados, devem obedecer aos prazos da empresa.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.



Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

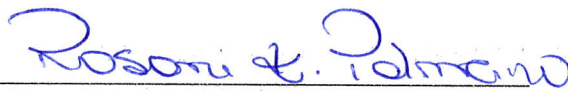
A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de Inexigibilidade de licitação constante na Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 28 de Janeiro de 2026.



Secretário(a) Municipal de Educação

Rosani Kozoroski Palmeiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 017/2021



Responsável pelo Termo